



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

## **ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO E A FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE AVEIRO (FEDRAVE)**

### **I - INTRODUÇÃO E JUSTIFICAÇÃO**

Considerando que:

- Entre o Município de Baião e Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro (Fedrave), representada pelos seus administradores, Prof. Doutor José António Simões Cortez, Mestre Énio Fernandes Curvo Semedo e Prof. Doutor Armando Teixeira Carneiro, foi celebrado no dia 15 de Novembro de 2006, o protocolo de cooperação nos domínios da formação e das suas especialidades, educação e cultura;
- A FEDRAVE pretende oferecer duas, ou mais, bolsas de estudo aos trabalhadores da Câmara Municipal de Baião, que frequentam aquele Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, a designar no âmbito das suas competências.

Assim entre:

Entre o Município de Baião, representado pelo seu Presidente, Doutor José Luís Pereira Carneiro, como consente a al a) do nº 1 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, como primeiro outorgante, abreviadamente designado por C.M.B e a Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro (FEDRAVE), aqui representada pelos seus Administradores, Prof. Doutor José António Simões Cortez, Mestre Énio Fernandes Curvo Semedo e Prof. Doutor Armando Teixeira Carneiro, como segunda outorgante, abreviadamente designada por FEDRAVE é estabelecida a presente adenda ao protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO)**

A Fedrave proporcionará a atribuição de duas, ou mais, bolsas de estudo, com efeitos reportados ao início do presente ano lectivo, a alunos trabalhadores da C.M.B, a designar no âmbito das suas competências.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

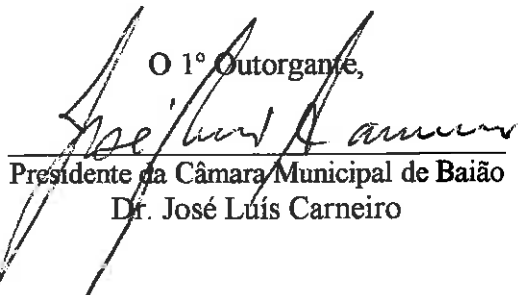
Os outorgantes declaram que esta adenda produzirá efeitos plenos reportados ao início do presente ano lectivo, podendo, à semelhança do que estatui a cláusula terceira do protocolo celebrado a 15 de Novembro de 2006, ser renovável, sucessiva e tacitamente, por iguais períodos de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

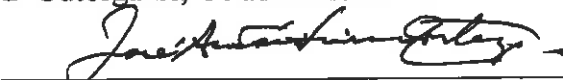
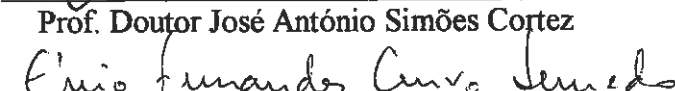
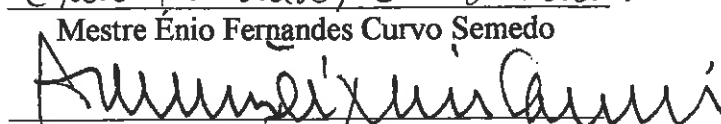
A presente adenda ao protocolo expressa a vontade final das partes em relação ao seu objecto e só poderá ser alterado por documento escrito de igual valor, assinado por ambos os outorgantes.

Feito em Baião ao segundo dia do mês de Janeiro de 2008, em dois exemplares com valor de original, ficando um deles em poder da C.M.B e o outro em poder da FEDRAVE.

O 1º Outorgante,

  
Presidente da Câmara Municipal de Baião  
Dr. José Luís Carneiro

A 2ª Outorgante, Os administradores da FEDRAVE

  
Prof. Doutor José António Simões Cortez  
  
Mestre Ênio Fernandes Curvo Semedo  
  
Prof. Doutor Armando Teixeira Carneiro